



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 458 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinados à auxílio à Escola Paroquial "Mãe Três Vêzes Admirável" para aquisição de materiais destinados aos festejos do dia da Pátria.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação do presente crédito será coberta com igual importância deduzida da rubrica orçamentária - 3.3 - Setor de Energia Elétrica - Transferências de Capital - 4.0.0.0 - Investimentos - 4.1.0.0 Obras Públicas - 4.2.3.1. - Para serviços de Energia Elétrica sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL